

SAD



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1581 DE 24 DE ABRIL DE 1997
(Autógrafo N°08/97, Projeto de Lei N° 07/97, de autoria do Vereador Eduardo César).

"Inclui a prática do Surf nas aulas de Educação Física das escolas públicas municipais."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída a prática do Surf dentre as modalidades esportivas desenvolvidas nas aulas de Educação Física integrantes do currículo das escolas públicas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 24 de Abril de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de Abril de 1997.